

Política de Investimentos 2023 a 2027

Fundação Eletrosul de Previdência e Assistência Social – ELOS
Plano BD Elos Eletrosul

Aprovada pelo Conselho Deliberativo conforme ATA n.º 415/2022 de 07/12/2022.

ELOS
Previdência Complementar

^{DS}
ELT

^{DS}
CV

^{DS}
PRS

^{DS}
LS

^{DS}


^{DS}
RPS

Índice

| | | |
|----------|--|----------|
| 1 | INTRODUÇÃO | 3 |
| 1.1 | ALOCAÇÃO DE RECURSOS E OS LIMITES POR SEGMENTO DE APLICAÇÃO – PRINCÍPIOS DE ALOCAÇÃO | 3 |
| 1.2 | EXPECTATIVAS DE RETORNO E BENCHMARKS | 3 |
| 1.3 | PASSIVO | 4 |
| 1.4 | ALOCAÇÃO DE RECURSOS E OS LIMITES POR SEGMENTO DE APLICAÇÃO | 5 |
| 1.5 | LIMITES | 5 |
| 1.6 | CONCENTRAÇÃO DE RECURSOS POR MODALIDADE DE INVESTIMENTOS | 5 |
| 1.7 | ALOCAÇÃO POR EMISSOR (PLANO) | 7 |
| 1.8 | CONCENTRAÇÃO POR EMISSOR (EFPC) | 7 |

^{DS}
ELT

^{DS}
CV

^{DS}
FRS

^{DS}
LS

^{DS}


^{DS}
RPS

1 Introdução

A presente política de investimentos estabelece os princípios e diretrizes que devem reger os investimentos dos recursos confiados à entidade, com vistas a promover a segurança, liquidez e rentabilidade necessárias para assegurar o equilíbrio entre ativos e passivos do plano.

Os limites e critérios aqui estabelecidos estão fundamentados na Resolução CMN nº 4.994, de 24 de março de 2022, e alterações posteriores, legislação que estabelece as diretrizes para aplicação dos recursos garantidores das Entidades Fechadas de Previdência Complementar. Adicionalmente a ELOS seguirá, no que for possível, o Guia De Melhores Práticas de Investimentos da PREVIC e o Código de Autorregulação de Governança em Investimentos da ABRAPP.

As diretrizes aqui definidas, que entram em vigor em 1ª de janeiro de 2023, contemplam todos os itens previstos no Capítulo IV, “Da Política de Investimento”, da Resolução CMN nº 4.994/22, e no Capítulo III da Resolução CNPC nº 35, de 11 de novembro de 2020. O documento foi elaborado tendo em vista um horizonte de 60 meses, conforme estabelece a Resolução nº 4.994/2022.

1.1 Alocação de Recursos e os Limites por Segmento de Aplicação – Princípios de Alocação

A modalidade do plano de benefícios, seu grau de maturação, suas especificidades e as características de suas obrigações, bem como o cenário macroeconômico, determinam as seguintes diretrizes dos investimentos, dentre outros:

- ✓ as metas de resultado do plano de benefícios e dos segmentos de aplicação;
- ✓ compatibilidade das características do investimento com o estudo de fronteira;
- ✓ a alocação diversificada dos recursos;
- ✓ os limites máximos de aplicação em cada segmento e ativo;
- ✓ os indexadores e prazos de vencimentos dos investimentos;
- ✓ a escolha por ativos que possuem ou não amortizações ou pagamento de juros periódicos;

1.2 Expectativas de Retorno e Benchmarks

| SEGMENTO | RENTABILIDADE NOMINAL | | | | | |
|------------------------------------|-----------------------|----------|---------|---------|---------|-----------|
| | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | 2022* | Acumulado |
| Consolidado do Plano | 10,66% | 12,66% | 9,72% | 5,94% | 7,97% | 56,46% |
| Renda Fixa | 9,97% | 10,95% | 8,69% | 11,34% | 10,13% | 62,61% |
| Renda Variável | 15,49% | 42,33% | 3,09% | -14,73% | -0,02% | 44,47% |
| Estruturado | 2,88% | 1,80% | (0,60%) | -1,37% | 11,79% | 14,78% |
| Imobiliário | 10,69% | (34,08%) | (6,12%) | 7,62% | 6,88% | -21,21% |
| Operações com Participantes | 11,05% | 10,79% | 48,52% | 19,18% | 9,93% | 139,40% |
| Exterior | N/A | N/A | N/A | -1,07% | -10,98% | -11,93% |

*Rentabilidade auferida até 09/2022.

DS
ELT

DS
CV

DS
FRS

DS
LS

DS
JS

DS
RPS

As metas de rentabilidade por plano e segmento de aplicação, bem como os correspondentes índices de referência (benchmarks), foram estabelecidas, conforme tabela a seguir:

Entende-se como benchmark para determinado segmento de aplicação o índice que melhor reflete a rentabilidade esperada para o curto prazo, isto é, para horizontes mensais ou anuais, conforme as características do investimento. Esse índice está sujeito às variações momentâneas do mercado.

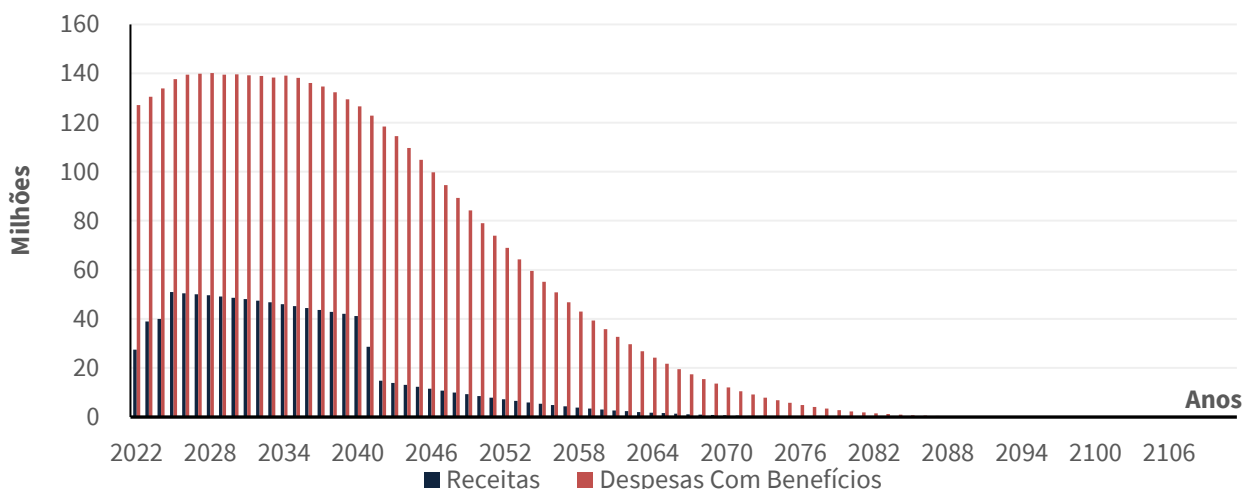
Por outro lado, a meta reflete a expectativa de rentabilidade de longo prazo dos investimentos realizados em cada um dos segmentos listados a seguir – rentabilidade esta que pode apresentar menor volatilidade e maior aderência aos objetivos do plano.

| SEGMENTO | BENCHMARK e META DE RENTABILIDADE | RETORNO ESPERADO |
|------------------------------------|-----------------------------------|------------------|
| Plano | INPC + 5,24% a.a. | 10,50% |
| Renda Fixa | INPC + 5,24% a.a. | 10,50% |
| Renda Variável | IBOVESPA | 17,86% |
| Estruturado | CDI + 2,00% a.a. | 14,50% |
| Operações com Participantes | INPC + 7,44% a.a. | 12,81% |
| Exterior | MSCI World (BRL) | 13,50% |

1.3 Passivo

O controle de riscos em planos de previdência passa necessariamente pela identificação do passivo, que pode consistir em obrigações futuras ou expectativas de retorno, de acordo com os tipos de plano de benefícios. A avaliação do risco atuarial integrada aos investimentos tem como objetivo assegurar os padrões de segurança econômico-financeira, com fim específico de preservar a liquidez, a solvência e o equilíbrio dos planos de benefícios administrados.

A necessidade cada vez mais latente de uma gestão conjunta entre ativos e passivos torna este tópico de extrema importância para avaliar se a carteira de investimentos está condizente com as necessidades do fluxo de pagamento da Entidade.



Tomando como referência os meios para realizar a Supervisão Baseada em Riscos, o Estudo de *Asset Liability Management* - ALM (gerenciamento de ativos e passivos) busca oferecer uma solução mais adequada para definição de regras que objetivam a preservação do equilíbrio e da solvência dos planos tendo como foco a gestão de riscos com base na compreensão dos fatores determinantes no resultado de um plano.

A Resolução CNPC nº 30, de 10 de outubro de 2018 que estabelece parâmetros técnico-atuariais para estruturação de plano de benefícios, complementada pela Instrução Normativa PREVIC nº 33, de 23 de outubro de 2020, corrobora com esta questão quando determina que as EFPC passem a informar a *duration* do ativo e do passivo do plano de benefícios.

| REFERENCIAIS DO PLANO | |
|----------------------------|------------|
| Duration do Passivo | 12,20 anos |
| Duration do Ativo | 9,56 anos |

1.4 Alocação de recursos e os limites por segmento de aplicação

A Resolução CMN 4.994/22 estabelece que os planos devem definir em sua política a alocação de recursos e os limites por segmento de aplicação. Segundo o Guia PREVIC – Melhores Práticas em Investimentos, os limites máximos e mínimos planejados de cada um dos segmentos e modalidades de investimentos na vigência da política de investimentos devem ser representativos da estratégia de alocação de cada plano de benefícios, portanto mais restritivos que a legislação vigente.

A tabela seguinte apresenta os limites de alocação por segmento de aplicação, bem como o “alvo” para a alocação em cada perfil e seus respectivos segmentos:

| SEGMENTO | LIMITE LEGAL | ALOCAÇÃO OBJETIVO | LIMITES | |
|------------------------------------|--------------|-------------------|----------|----------|
| | | | INFERIOR | SUPERIOR |
| Renda Fixa | 100% | 80,63% | 40,00% | 90,00% |
| Renda Variável | 70% | 8,74% | 5,00% | 25,00% |
| Estruturado | 20% | 3,68% | 0,00% | 20,00% |
| Imobiliário | 20% | 0,21% | 0,00% | 5,00% |
| Operações com Participantes | 15% | 2,47% | 0,00% | 7,00% |
| Exterior | 10% | 4,27% | 0,00% | 10,00% |

1.5 Limites

Na aplicação dos recursos, o plano observa os limites estabelecidos por esta Política de Investimento e pela Resolução CMN 4.994/2022, conforme tabelas abaixo.

1.6 Concentração de recursos por modalidade de investimentos

| MODALIDADE DE INVESTIMENTO | LIMITES | |
|--------------------------------------|-------------|------------|
| | LEGAL | PLANO |
| Renda Fixa | 100% | 90% |
| Títulos da dívida mobiliária federal | 100% | 90% |

| | | |
|--|------------|------------|
| Fundos de índices de títulos públicos negociados em bolsa | 100% | 90% |
| Ativos de renda fixa, exceto títulos da dívida mobiliária federal | 80% | 80% |
| Ativos de instituições bancárias | 80% | 80% |
| Ativos de sociedade por ações de capital aberto e securitizadoras1 | 80% | 80% |
| Fundos de índices de renda fixa negociados em bolsa | 80% | 80% |
| Títulos das dívidas públicas mobiliárias estaduais e municipais | 20% | 0% |
| Obrigações de organismos multilaterais emitidas no País | 20% | 0% |
| Ativos de instituições financeiras não bancárias | 20% | 20% |
| Debêntures emitidas por sociedade por ações de capital fechado (Lei 12.431) | 20% | 20% |
| FIDC, FICFIDC, CCB com coobrigação bancária e CCCB com coobrigação bancária | 20% | 20% |
| CPR, CDCA, CRA e Warrant Agropecuário | 20% | 0% |
| Renda Variável | 70% | 25% |
| Ações de companhias abertas com classificação de governança corporativa | 70% | 25% |
| Ações de companhias abertas sem classificação de governança corporativa | 50% | 25% |
| Brazilian Depositary Receipts (BDRs) nível II e III, BDR de ETF e ETF no exterior | 10% | 10% |
| Certificados de ouro físico negociado em bolsa de valores | 3% | 3% |
| Estruturado | 20% | 20% |
| Fundos de Participação | 15% | 15% |
| Fundos Multimercados Estruturados | 15% | 15% |
| Fundos classificados como "Ações - Mercado de Acesso" | 15% | 15% |
| Certificado de Operações Estruturadas (COEs) | 10% | 10% |
| Imobiliário | 20% | 5% |
| Fundos Imobiliários e cotas de Fundos Imobiliários | 20% | 5% |
| Certificados de Recebíveis Imobiliários (CRIs) | 20% | 5% |
| Cédula de Crédito Imobiliários (CCIs) | 20% | 5% |
| Operações com participantes | 15% | 7% |
| Carteira de empréstimos | 15% | 7% |
| Financiamentos imobiliários | 15% | 7% |
| Exterior | 10% | 10% |
| Cotas de FIs e FICFIs classificados como "Divida Externa" | 10% | 10% |
| Fundos com sufixo "Investimentos no Exterior" que invistam no mínimo 67% em FIs no exterior | 10% | 10% |
| Fundos com sufixo "Investimentos no Exterior" que invistam menos que 67% em FIs no exterior | 10% | 10% |
| Brazilian Depositary Receipts (BDRs) nível I | 10% | 10% |
| Ativos financeiros no exterior que pertencem a fundos constituídos no Brasil não previstos anteriormente | 10% | 10% |

1.7 Alocação por Emissor (plano)

| ALOCAÇÃO POR EMISSOR | LIMITES | |
|--|---------|----------|
| | LEGAL | POLÍTICA |
| Tesouro Nacional | 100% | 90% |
| Instituição financeira autorizada a funcionar pelo Bacen | 20% | 20% |
| Demais emissores | 10% | 10% |

1.8 Concentração por Emissor (EFPC)

| CONCENTRAÇÃO POR EMISSOR | LIMITES | |
|--|---------|----------|
| | LEGAL | POLÍTICA |
| % do PL de uma mesma Instituição Financeira | 25% | 25% |
| % do PL de um FIDC ou FICFIDC | 25% | 25% |
| % do PL de Fundo de Índice de renda fixa, renda variável ou exterior | 25% | 25% |
| % do PL de um fundo classificado no segmento estruturado | 25% | 25% |
| % do PL de um Fundo Imobiliário (FII) ou FICFII | 25% | 25% |
| % do PL de FI que aplicam em BDRs nível I ou que invistam no máximo 67% em FIs no exterior | 25% | 25% |
| % do Patrimônio Separado de Certificado de Recebíveis com Regime Fiduciário | 25% | 25% |
| % do PL do emissor de debêntures emitidas por sociedade por ações de capital fechado | 15% | 15% |
| % do PL de fundos constituídos no exterior que são investidos por meio de fundos brasileiros que invistam no mínimo 67% em FIs no exterior | 15% | 15% |
| % de uma mesma série de títulos ou valores mobiliários | 25% | 25% |

DS
ELT

DS
CV

DS
FRS

DS
LS

DS
[assinatura]

DS
RPS